

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
17/09/2021

PUBLICADA NO DODF Nº 166, DE 01/09/2021, PÁGINA 6

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do **TRIBUNAL PLENO do TARF**, que se realizará no dia 17 de setembro de 2021, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 0128.001904/2014, Tributo ICMS, RE 13/2021, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

b) Processo nº 00040-00013297/2021-67, Tributo IPVA (isenção), RJV 57/2021, Recorrente EUCLIDES ANTONIO BABY, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

c) Processo nº 0128-002439/2015, Tributo ICMS, RE 036/2020, Recorrente ORGANIZAÇÃO LEÃO DO NORTE LTDA, Advogado Marcelo Neeser Nogueira Reis OAB/BA 9.398, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

d) Processo nº 00040-00026086/2020-11, Tributo IPTU/TLP (imunidade), RJV 11/2021, Recorrente SOCIEDADE MAÇONICA ACACIA DO PLANALTO, Advogado Miguel Arcanjo Neto OAB/DF 26.631, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

e) Processo nº 00040-00004189/2021-01, Tributo ITCD (isenção), RJV 039/2021, Recorrente FRANCISCO FERREIRA COSTA - DE CUJUS: MARIA DOS REIS SILVA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
Brasília - DF, em 26 de agosto de 2021.

Gilda Almeida dos Santos
Gerente/GESAP/SECEX/